

# O POTENCIAL PREVENTIVO DE UMA MUDANÇA DE VISÃO EPISTEMOLÓGICA PÓS-HUMANISTA EM RELAÇÃO AO CRIME DE TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES NO PARANÁ

Fabio Antonio Matucheski Zarpelon<sup>1</sup>

Jó Klanovicz<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este artigo utiliza as interfaces do Desenvolvimento Comunitário, História Ambiental, História Animal, Direito e Ciências Policiais, para discutir o crime de tráfico de animais silvestres na Mata Atlântica do Paraná, com propósito de compreender as razões da existência do fenômeno. Além disso pretende acompanhar e refletir sobre a estruturação de uma visão epistemológica emergente (pós-humanista), que suplanta e requalifica as relações entre animais, (re)incluindo os animais humanos no reino animal, com base na noção de comunidade ampliada, multispecie e sociobiodiversa. Nesse contexto, objetiva-se consolidar um posicionamento que rompa com a dicotomia rígida/oposição binária entre os animais humanos e os outros animais, permitindo reflexões mais holísticas e relacionais. Essa perspectiva, alicerçada na interdependência, interconexão, coexistência e reciprocidade entre as espécies, tem o potencial de catalisar a prevenção ao crime em análise, sobretudo ao elevar a relevância dos animais outros que humanos mencionados neste estudo. Assim, as repercussões dos conhecimentos científicos, nas mais diversas áreas, incluindo a policial, poderão impulsionar transformações até nas atitudes antrópicas mais profundamente enraizadas, que se manifestam como culturas transgeracionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tráfico de Animais. Natucultura. Pós-Humanismo. Brazil.

## THE PREVENTIVE POTENTIAL OF A POST-HUMANIST EPISTEMOLOGICAL CHANGE IN RELATION TO THE CRIME OF WILDLIFE TRAFFICKING IN PARANÁ

**ABSTRACT:** The paper uses the interfaces of Community Development, Environmental History, Animal History, Law, and Police Sciences to discuss the crime of wildlife trafficking in the Atlantic Forest of Paraná, with the purpose of understanding the reasons for the existence of the phenomenon. Additionally, it aims to follow and reflect on the structuring of an emerging epistemological vision (post-humanist), which surpasses and requalifies the relationships between animals, (re)including human animals in the animal kingdom, based on the notion of an expanded, multispecies, and sociobiodiverse community. In this context, the objective is to consolidate a position that breaks with the rigid dichotomy/binary opposition between human animals and other animals, allowing for more holistic and relational reflections. This perspective, based on interdependence, interconnectedness, coexistence, and reciprocity among species, has the potential to catalyze the prevention of the crime under analysis, especially by elevating the relevance of non-human animals mentioned in this study. Thus, the repercussions of scientific knowledge, in various areas, including policing, could drive transformations even in deeply rooted anthropic attitudes that manifest as transgenerational cultures.

**KEYWORDS:** Animal traffic. Natuculture. Post-Humanism. Brazil.

---

<sup>1</sup> Doutor em Desenvolvimento Comunitário (Unicentro). Capitão da Polícia Militar do Paraná, email: fabiozarpa@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Doutor em História (UFSC), Docente da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), pesquisador Pq-CNPq, e-mail: jo@unicentro.br

## Introdução

No contexto da discussão contemporânea sobre crises socioambientais, o tráfico de global de animais silvestres<sup>3</sup> (aqui sempre excluídos os animais humanos) desponta como o segundo maior comércio ilegal, ficando atrás apenas do tráfico de drogas. A atividade tem expandido com o comércio eletrônico e a circulação global de mercadorias<sup>4</sup> e estima-se a circulação global de 7 bilhões de dólares a 25 bilhões de dólares anuais clandestinamente.<sup>5</sup>

No Brasil, o tráfico de animais silvestres “movimenta cerca de 1,5 bilhão de dólares por ano”.<sup>6</sup> A Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (RENCTAS) sugere que 38 milhões de animais silvestres são retirados de seu *habitat* por ano.<sup>7</sup>

O tráfico de animais silvestres, envolto em um cenário de crise ambiental, apresenta repercussões econômicas, criminais, sociopolíticas e gera ameaças para a permanência e preservação de comunidades sociobiodiversas,<sup>8</sup> revelando-se como um crime socioambiental.

A Mata Atlântica, inserida nesse contexto, apresenta uma história dramática de devastação, comprovada por remanescentes que hoje correspondem a apenas 8,5% da cobertura florestal da época da invasão europeia.<sup>9</sup> Essa circunstância forma um cenário de ausência visual de florestas e, por conseguinte, de animais silvestres. O Paraná, de maneira paradoxal, mesmo sendo um dos estados que

<sup>3</sup> Sempre que for necessário diferenciar os animais humanos de outros animais utilizaremos a qualificação silvestre, a terminologia tentada “outros animais”, outros que humanos ou então, “com exceção/exclusão dos animais humanos”. Evitamos o termo “humano” sem a correspondência anterior “animal”.

<sup>4</sup> SOLLUND, Ragnhild. Animal Trafficking and Trade: Abuse and Species Injustice. In: WALTERS, Reece; WESTERHUIS, Diane S.; WYATT, Tanya (orgs.) **Emerging Issues in Green Criminology**. London: Palgrave Macmillan UK, 2013. p. 73. Disponível em: [http://link.springer.com/10.1057/9781137273994\\_5](http://link.springer.com/10.1057/9781137273994_5). Acesso em: 3 nov. 2023.

<sup>5</sup> BARBER-MEYER, Shannon M. Dealing with the Clandestine Nature of Wildlife-Trade Market Surveys. **Conservation Biology**, [s. l.], v. 24, n. 4, p. 918–923, 2010.

<sup>6</sup> STIFELMAN, Anelise G. **Alguns aspectos sobre a fauna silvestre na lei dos crimes ambientais**. [S. l.: s. n.], 2002. Disponível em:

[http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicao\\_noticia/anelise1.pdf](http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicao_noticia/anelise1.pdf). Acesso em: 8 set. 2023.

<sup>7</sup> RENCTAS. **Renctas - Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://renctas.org.br/>. Acesso em: 3 abr. 2024.

<sup>8</sup> WATKINS, Case. **Palm Oil Diaspora**: Afro-Brazilian Landscapes and Economies on Bahia’s Dendê Coast. Cambridge: Cambridge University Press, 2021.

<sup>9</sup> DEAN, Warren. **A ferro e fogo**: a história e a devastação da mata atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

mais desmatou florestas ao longo do século XX, apresenta pouco mais de 29% da área original de Mata Atlântica<sup>10</sup> devido, provavelmente, à presença de parques e áreas de serra impróprias para a agropecuária.

Desde a inclusão do Paraná no capitalismo global, com a exploração de madeira no início do século XX e com especial ênfase a partir dos anos 1950,<sup>11</sup> o tráfico de animais silvestres se tornou uma atividade lucrativa e ilegal na região, acarretando no risco de extinção de várias espécies e sendo considerado a principal ameaça à biodiversidade atual.<sup>12</sup>

É necessário prestar atenção aos animais silvestres da Mata Atlântica do Paraná, pois elementos como a fragmentação do *habitat* decorrente de sucessivas ondas de desmatamento e urbanização também vieram a contribuir para o aumento da vulnerabilidade da fauna à ação de traficantes.<sup>13</sup>

Até o final do século XX, parte do debate sobre essa vulnerabilidade da fauna girava em torno da preocupação com a diminuição das populações de animais silvestres. No entanto, os imperativos ético-político-ecológicos no atual cenário de crise ambiental destacam também a necessidade de valorizar a proteção dessas vidas de forma individualizada. Conforme aponta Rodrigo Antônio Martins de Souza,<sup>14</sup> cada espécime de animal silvestre traficado representa agora um risco significativamente maior em qualquer bioma.

---

<sup>10</sup> IAT. **Paraná é o Estado que tem maior remanescente da Mata Atlântica.** [S. I.], 2020. Disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/Noticia/Parana-e-o-Estado-que-tem-maior-remanescente-da-Mata-Atlantica>. Acesso em: 21 out. 2023.

<sup>11</sup> MCNEILL, John R.; ENGELKE, Peter. **The great acceleration:** an environmental history of the anthropocene since 1945. Cambridge: The Belknap Press, 2014.

<sup>12</sup> PARQUE DAS AVES. **Parque das aves** - Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.parquedasaves.com.br/nosso-trabalho/o-problema/>. Acesso em: 8 set. 2023.

<sup>13</sup> Cf. NASSARO, Adilson L. F. **Policimento ambiental:** políticas públicas de meio ambiente e tráfico de animais silvestres (oeste do estado de São Paulo, 1998 a 2012). 2013. Dissertação – Universidade Estadual Paulista, Assis, 2013. Disponível em:

<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/93382>. Acesso em: 2 jul. 2022; NUNES, Vitoria F.

**Primos, pets ou pestes?** a relação entre humanos E Macacos-prego dentro e fora da internet. 2021. 101 f. Dissertação. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021. Disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=11471815](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11471815). Acesso em: 8 jul. 2022; ZAMBOM, Maria L. A.

**Políticas públicas municipais e gestão de fauna silvestre vitimada pelo comércio ilegal de animais:** análise dos municípios paulistas que possuem Cetas e Cras. 2018. 167 f. Dissertação – Universidade Federal de São Carlos, 2018. Disponível em:

<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/11736>. Acesso em: 9 jul. 2022.

<sup>14</sup> CENTRO DE HISTÓRIA AMBIENTAL, CULTURA & TECNOLOGIA-UNICENTRO. **O tráfico de animais na Mata Atlântica do Paraná.** Youtube, 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=GRJVc7ex86g>. Acesso em: 1 jul. 2024.

O tráfico de animais silvestres como tema complexo e multifacetado não recente,<sup>15</sup> mas sua reemergência como grave problema no contexto da Grande Aceleração do Antropoceno sugere readequações necessárias na discussão jurídica e policial. Por isso trabalhar com o assunto requer a devida criticidade, criatividade, envolvimento e “competência interespécies”<sup>16</sup> de forma a conectar várias áreas de conhecimento e de atuação em segurança por meio de uma “interdisciplinaridade radical”.<sup>17</sup>

Nesse sentido, entendemos que a discussão aqui proposta está situada em um cenário oportuno para a construção de conhecimentos que possibilitem, através de saberes práticos, da concentração em fenômenos positivos, perguntas e reflexões direcionadas a um “viver juntos em conflito”.<sup>18</sup> A atenção deste artigo, então, recai na dimensão socioambiental de enfrentamento preventivo ao tráfico de animais silvestres, o que inclui a percepção da Polícia Ambiental com abordagem de Polícia Comunitária.<sup>19</sup>

O contexto do tráfico na Mata Atlântica do Paraná no tempo recente possibilita a reflexão ética com a vida de outras espécies animais, não apenas sob uma perspectiva utilitarista, como aquela apontada por Keith Thomas para o período moderno no ocidente,<sup>20</sup> mas a partir de uma compreensão de sua importância intrínseca e relacional, ensejando maior visibilidade e aceitação de

<sup>15</sup> Cf. CHAVES, Luiza A. **Tráfico de animais silvestres:** aspectos do comércio virtual de pássaros no estado do Rio De Janeiro. 2019. 167 f. Dissertação. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019. Disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=3#page=2&zoom=auto,-107,660>. Acesso em: 18 jun. 2022; MARQUES, Dimas R.

P. **Em pauta, o tráfico de animais silvestres:** a cobertura da Folha De S. Paulo e O Globo (2010-2014). 2019. Dissertação (Mestrado em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades). Universidade de São Paulo, São Paulo, Disponível em:

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8161/tde-18022019-132149/>. Acesso em: 29 jun. 2022;

PONTES FILHO, Raimundo P.; MENDONÇA, Adriana L. P.; MAMED, Danielle de O. **Tráfico de animais silvestres:** o contrabando de aves na Amazônia e os desafios da proteção jurídica e da fiscalização, 2021. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/158295>. Acesso em: 6 jul. 2024.

<sup>16</sup> FUDGE, Erica. A Left-Handed Blow: Writing the History of Animals. in: ROTHFELS, Nigel (org.) **Representing animals.** Indiana: Indiana University Press. 2002. p. 3-18.

<sup>17</sup> NANCE, Susan (org.) **The historical animal.** Syracuse: Syracuse University Press, 2015.

<sup>18</sup> DOMAŃSKA, Ewa. **A história para além do humano.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2024.

<sup>19</sup> SENASP. **Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária/Grupo de Trabalho.** 5.ed. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2012.

<sup>20</sup> THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural:** mudanças de atitude em relação as plantas e aos animais (1500-1800). São Paulo: Companhia de Bolso, 2010.

novas visões do debate ambiental, que ampliam as discussões sobre as relações entre os animais, sempre incluindo os humanos.

Assim, defendemos que uma abordagem mais complexa na prevenção ao tráfico de animais silvestres pode ser alcançada com a incorporação de perspectivas pós-humanistas no âmbito do Direito e Ciências Policiais. Isso é importante na medida que já não é suficiente a preocupação direcionada à proteção de vidas de animais humanos, mas sim com a proteção de toda a cadeia da vida, haja vista que “existe uma convicção partilhada de que todas as coisas no mundo estão conectadas”.<sup>21</sup>

Ademais, o próprio direito ambiental brasileiro estabelece que a fauna integrante de um meio ambiente ecologicamente equilibrado faz parte do conceito de “bem ambiental”, que é essencial à sadia qualidade de vida de animais humanos.<sup>22</sup> Nesse sentido, por mais que existam entendimentos consolidados de ontologia e epistemologia relacional – como a teoria ator-rede de Bruno Latour,<sup>23</sup> a hipótese Gaia de James Lovelock,<sup>24</sup> o conceito de holobionte cunhado por Lynn Margulis<sup>25</sup> e estimulado mais recentemente por Donna Haraway,<sup>26</sup> entre outros – ainda se percebe o desafio da superação da dicotomia Cultura/Natureza e da oposição binária Humano/Animal. A natureza, como afirmam os historiadores Christoff Mauch e Helmut Trischler<sup>27</sup> continua a ser um dos grandes desafios culturais para o ocidente.

### **A compra de animais silvestres no Paraná, de geração em geração**

A Mata Atlântica do Paraná apresenta uma rica e biodiversa fauna que foi e ainda é constantemente vitimada. Isso se evidencia em uma extensa lista de

<sup>21</sup> DOMAŃSKA, Ewa. **A história para além do humano**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2024. p. 47.

<sup>22</sup> SIRVINKAS, Luís P. **Manual de direito ambiental**. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

<sup>23</sup> LATOUR, Bruno. **A esperança de Pandora**: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos. Bauru: EDUSC, 2001.

<sup>24</sup> LOVELOCK, James. **Gaia**: um novo olhar sobre a vida na Terra. Portugal: Edições 70, 2020.

<sup>25</sup> MARGULIS, Lynn; FESTER, René (orgs.) **Symbiosis as a source of evolutionary innovation**: speciation and morphogenesis. Cambridge: MIT Press, 1991.

<sup>26</sup> HARAWAY, Donna. Antropoceno, Capitaloceno, Plantationoceno, Chthuluceno: fazendo parentes. **Revista ClimaCom**, ano 3, n. 5, 2016.

<sup>27</sup> MAUCH, Christoff; TRISCHLER, Helmut. International Environmental History. **RCC Perspectives**, v. 1, n. 1, 2011.

espécies ameaçadas de extinção, conforme o Decreto Estadual n. 6.040, de 5 de junho de 2024.

Guilherme Destro,<sup>28</sup> ao analisar a questão cultural e socioambiental desse problema, aponta que o fenômeno ocorre principalmente em países e regiões que apresentam dois pontos em comum: biodiversidade vasta e grande desigualdade social. Essas condições favorecem o envolvimento de pessoas na atividade ilegal visando ao lucro.

Rosemary-Claire Collard<sup>29</sup> deixa claro que o comércio ilegal de animais silvestres não se limita ao tráfico dessas vidas como um problema isolado, mas deve ser entendido como parte de um sistema mais amplo de “capitalismo animado”, onde a vida de outros animais é tratada como mercadoria, gerando lucro e alimentando um ciclo de exploração. Estudo de Harriet Ritvo<sup>30</sup> já havia demonstrado que tanto a exibição de animais silvestres como sua domesticação servem como símbolo de status, poder e afirmação da superioridade da espécie humana frente a outras. O tráfico de animais silvestres e de animais humanos seguem a mesma lógica cruel.

São vários os estudos<sup>31</sup> que enfatizam o peso de uma cultura transgeracional de compra e venda de animais silvestres na manutenção de práticas de domesticação (animais de estimação) que acabam, voluntária ou involuntariamente, encontrando-se às vezes com o tráfico. É isso que comprovam Paulo Almeida e Vitor Calandrini,<sup>32</sup> ao tratarem das apreensões de animais silvestres em São Paulo entre 2018 e 2019:

---

<sup>28</sup> DESTRO, Guilherme F. G. **Tráfico de animais silvestres**: da captura ao retorno à natureza. 2018. 195 f. Tese (Doutorado em Ecologia e Evolução) Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

<sup>29</sup> COLLARD, Rosemary-C. **Animal traffic**: lively capital in the global exotic pet trade. Durham: Duke University Press, 2020.

<sup>30</sup> RITVO, Harriet. **The animal estate**: the English and other creatures in the Victorian age. Cambridge: Harvard University Press, 1987.

<sup>31</sup> BORGES, Bárbara T. **Combate ao tráfico de animais silvestres no Brasil**: análise sobre as fragilidades. [s. l.], 2019. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51702/combate-ao-trafico-de-animais-silvestres-no-brasil-analise-sobre-as-fragilidades>. Acesso em: 3 set. 2023; MAIA, Ana M. S. R. S.; FERREIRA, Poliana da S.; SILVA, Isadora M. G. da. **Análise sobre os aspectos legais do tráfico de animais silvestres**. [s. l.], 2022. Disponível em: <https://zenodo.org/record/7343433>.

Acesso em: 29 maio 2023; SILVA FILHO, Erivaldo C.; THEVENIN, Talita B. B. Evolução legislativa da fauna silvestre brasileira e os (des)caminhos de sua proteção jurídico-normativa. **Revista Brasileira de Direito Animal**, [s. l.], v. 16, n. 2, p. 15, 2021.

<sup>32</sup> ALMEIDA, Paulo; CALANDRINI, Vitor. O tráfico de animais silvestres na metrópole São Paulo – Brasil: uma análise dos aspectos legais, culturais e característicos dessa atividade (in)sustentável.

O tráfico de animais silvestres no estado de São Paulo não se assemelha a caça furtiva realizada em países africanos e asiáticos, mas se alinha ao tráfico realizado em países como a Colômbia, e outros Estados brasileiros, como em Santa Catarina, Minas Gerais e Pernambuco onde o objetivo do tráfico é a retirada do animal da natureza para sua manutenção como animal doméstico, fato esse sendo identificado pela quantidade pequena de animais apreendidos na maioria das ocorrências, via de regra um, com média estadual de três, considerando um universo de mais de sete mil ocorrências.

A realidade do Paraná não é diferente de São Paulo. Dados do Instituto Água e Terra (IAT),<sup>33</sup> que abrangem apreensões de animais silvestres realizadas pelo órgão ambiental (32%) e pelo Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde (PAmB-FV – 68%) entre 2018 e 2022, revelam que, das 1.364 ocorrências totalizando 8.487 animais silvestres apreendidos, 87,52% estava em cativeiro (7428), o que indica o propósito de domesticação. Constatase que uma pequena parcela estava relacionada ao comércio ilegal (0,15% - 13), à apanha e caça (1,38% - 117), ao transporte ilegal (3,62% - 307, a maus-tratos (7,08 – 601) ou a subprodutos (0,25% - 21).

Esses números representam apenas uma fração registrada pelo IAT, o que sugere ser a situação real envolvendo a fauna ilegal no Paraná muito mais grave, por dois motivos. O primeiro é a falta de políticas públicas eficazes que promovam a integração e consolidação metodológicas de dados entre as forças de segurança e órgãos ambientais em todos os níveis.<sup>34</sup> O segundo, é a chamada “cifra negra”, conceito da criminologia com base nos estudos do sociólogo Edwin Sutherland,<sup>35</sup> mais especificamente a partir da Teoria da Associação Diferencial, que corresponde aos casos que não chegam ao conhecimento das autoridades por um contexto cultural socialmente aceito.

---

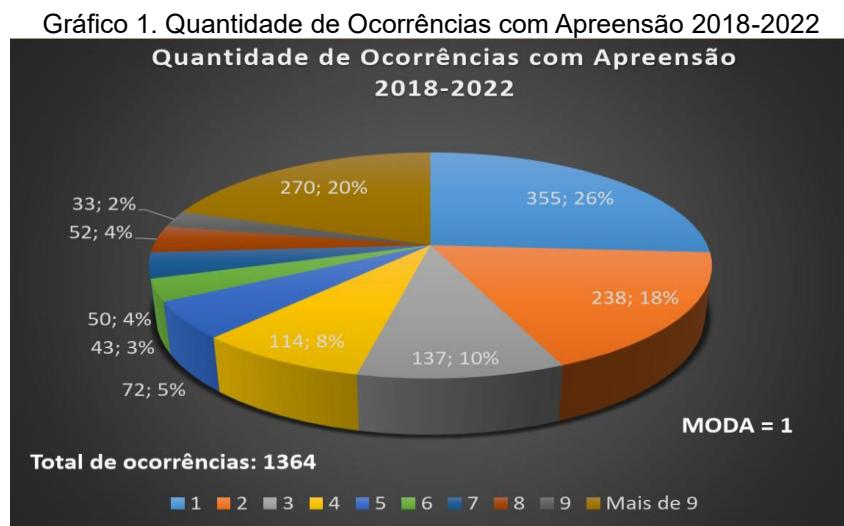
**Veredas do Direito:** Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, [s. l.], v. 18, n. 42, p. 33, 2021.

<sup>33</sup> IAT. **Planilha - Fauna Vitimada.** Curitiba: Instituto Água e Terra, 2023.

<sup>34</sup> RODRIGUES, Paula. **A máfia dos bichos:** muito além de reality, tráfico de animais no Brasil tira 38 milhões de bichos da mata por ano e gira R\$ 3 bi. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoal/reportagens-especiais/trafico-no-brasil-tira-por-ano-35-milhoes-de-animais-da-floresta-e-gira-r-3-bilhoes/>. Acesso em: 23 abr. 2021.

<sup>35</sup> SUTHERLAND, Edwin H.; CRESSEY, Donald R.; LUCKENBILL, David F. **Principles of criminology.** 11.ed. Dix Hills: General Hall, 1992.

A média paranaense de animais silvestres apreendidos por ocorrência é de 6,2, consideravelmente superior ao registrado em São Paulo. No entanto, análise das apreensões revela que a maioria dos casos (53,5%) envolveu entre um e três animais silvestres, indicando uma possível finalidade ilícita relacionada à domesticação. Ademais, por meio de métodos estatísticos, foi possível identificar que a MODA foi de 1, totalizando 355 casos (26%) do total analisado, situação que colabora com o posicionamento quanto a intenção final de domesticação de quem adquire animais silvestres.



Fonte: Estatística fornecida pelo IAT (2023) - análise e gráfico elaborado pelo autor

Os números do Paraná, diretamente ligados à vasta nacional<sup>36</sup> reforçam a tese de que a maioria absoluta de animais silvestres apreendidos (96,76% - 8211) pertence à avifauna, com destaque para aves canoras e psitacídeos, devido a sua beleza exuberante, facilidade de cuidado, canto melodioso e capacidade de “falar” (psitacídeos). Isso indica o direcionamento à domesticação.

Essa realidade reflete um padrão de interesse em animais humanos por essas espécies silvestres que perdura, tanto é que o Brasil já foi chamado de “Terra

<sup>36</sup> Cf. RENCTAS. **1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre**. [S. I.: s. n.], 2001. Disponível em: [https://www.renctas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL\\_RENCTAS\\_pt\\_final.pdf](https://www.renctas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL_RENCTAS_pt_final.pdf). Acesso em: 20 fev. 2021; STASSART, Joachim S; CARDOSO Jr., Dário. **A lavanderia de fauna silvestre: como riscos de fraude, corrupção e lavagem viabilizam o tráfico de vida silvestre**. [S. I.]: Transparência Internacional Brasil, 2024.

dos Papagaios".<sup>37</sup> O fenômeno foi analisado por Dante Martins Teixeira,<sup>38</sup> que retratou momentos históricos da relação de animais humanos com papagaios que vão do ódio face às ameaças para a agricultura ao afeto das mais complexas relações de convivialidade doméstica. Esse fenômeno revela uma construção cultural transgeracional, onde o desejo de possuir e transformar animais silvestres em espécies companheiras, conforme Donna Haraway,<sup>39</sup> persiste e encontra no caminho ilícito a mais fácil concretude do desejo humano.

Outra importante constatação estatística é a concentração significativa de apreensões realizadas no município de Curitiba, capital do Paraná, e em sua região metropolitana, totalizando 2.366 animais silvestres, o que representa aproximadamente 32% de todas as apreensões. Os mapas de dados de infrações e apreensões do IBAMA entre 2019 e 2022 corroboram esses achados.

A partir dos dados apresentados e do conhecimento acumulado por órgãos como a Polícia Militar do Estado do Paraná e a partir da perspectiva de economias subterrâneas que decorrem dos tráficos,<sup>40</sup> é interessante perceber como que se configuram padrões recorrentes onde a existência de um mercado ativo incentiva o risco assumido pelos traficantes.

Tal como ocorre no tráfico de drogas, em que a dependência perpetua o ciclo e no tráfico de armas, em que a demanda para a prática de crimes alimenta o mercado, o tráfico de animais silvestres está inserido em um contexto de relações socioambientais, econômicas e culturais muitas vezes envolto e interligado também a essas outras atividades criminosas.<sup>41</sup>

De um ponto de vista jurídico, contudo, esses três tipos de traficância que apresentam graves repercussões, mostram-se divergentes, especialmente quanto à penalidade imposta. Vale ressaltar que não existe uma tipificação específica para tráfico de animais silvestres no Brasil, resultando em situações “em que um

<sup>37</sup> BUENO, Eduardo. **Náufragos, traficantes e degredados:** as primeiras expedições ao Brasil, 1500-1531. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998.

<sup>38</sup> TEIXEIRA, Dante M. Com o diabo no corpo: os terríveis papagaios do Brasil colônia. **Anais do Museu Paulista:** História e Cultura Material, [s. l.], v. 25, n. 1, p. 87-126, 2017.

<sup>39</sup> HARAWAY, Donna. **The companion species manifesto:** dogs, people, and significant otherness. Chicago: Prickly Paradigm Press, 2003.

<sup>40</sup> TANZI, Vito; SCHNEIDER, Friedrich; BARBOSA, Fernando de H. **Economia subterrânea:** uma visão contemporânea da economia informal no Brasil: artigos. Rio de Janeiro, Brasil: Elsevier: ETCO, Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial: Campus, 2009.

<sup>41</sup> ANAGNOSTOU, Michelle. Synthesizing knowledge on crime convergence and the illegal wildlife trade. **Environmental Challenges,** [s. l.], v. 5, p. 100222, 2021.

tradicante internacional de animais é equiparado pela lei a uma pessoa que prende um pássaro na gaiola para colocá-lo em sua residência e que, por conta disso, recebe uma [a mesma] condenação".<sup>42</sup>

Além disso, mesmo que supostamente as multas aplicadas a quem trafica quantidades de animais silvestres seja maior do que aquele que tem apenas um, a experiência demonstra que a finalidade legislativa não é atingida. Um exemplo é o de Valdivino Honório de Jesus, que já foi preso mais de 16 vezes, com a apreensão de mais de 3.775 animais silvestres, acumulando multas que totalizam R\$ 9 milhões, que nunca foram pagas e, provavelmente, nunca serão. Nas palavras dele, "não tenho medo não [...] quem compra alimenta quem pega né, os caçadores, é isso aí né".<sup>43</sup>

Enquanto o tráfico de drogas e de armas se enredam em contextos de vício, violência e criminalidade organizada, o tráfico de animais silvestres está vinculado a outros elementos da cultura. Em muitos casos, a posse desses outros animais é uma prática legitimada pela ganância em aferir lucros com a sua venda e claramente impulsionado por uma visão antropocêntrica que coloca o "humano" como superior, detentor de direitos absolutos sobre a natureza e, por isso, em uma classe separada chamada cultura.

Podemos perceber que o mercado ilícito (economia subterrânea) de animais silvestres do Paraná é alimentado tanto por seres vivos de sua própria Mata Atlântica quanto de fora desse bioma. Exemplo da primeira situação está da notícia da apreensão pela Polícia Rodoviária Federal em 22 de outubro de 2021 em Ponta Grossa, de mais de 100 exemplares de Papagaio-Verdadeiro (*Amazona aestiva*) e outras, sendo que na análise do BO 1778325211022141616,<sup>44</sup> um dos presos relatou que adquiriu as aves próximo à cidade de Reserva/PR e os venderia após o transporte. Interessante perceber que um dos indivíduos envolvido nesta situação apresentava um mandado de prisão por porte ilegal de arma de fogo, o que demonstra a interligação entre atividades criminosas.

---

<sup>42</sup> PONTES FILHO, Raimundo P.; MENDONÇA, Adriana L. P.; MAMED, Danielle de O. **Tráfico de animais silvestres:** o contrabando de aves na Amazônia e os desafios da proteção jurídica e da fiscalização. [s. l.], 2021. p. 162. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/158295>. Acesso em: 6 jul. 2024.

<sup>43</sup> MPF, Justiça Federal - Paraíba. Sentença Tipo D. Disponível em: [sentenca-traficante-de-animais](#) Acesso em: 26 nov. 2025.

<sup>44</sup> PRF. BO no 1778325211022141616. [S. l.: s. n.], 2021. Disponível em: Acesso em: 5 abr. 2024.

Exemplo da segunda situação está na análise do BO 563/2024 da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, BOU nº 2024/1193999<sup>45</sup> e 2024/1222981 da Polícia Militar do Paraná,<sup>46</sup> todas com atuação da Polícia Ambiental, em que foi preso na cidade de Naviraí/MS em 23 de setembro de 2024 um homem transportando 107 Papagaios-Verdadeiros e 15 Maritacas-Jandaias (*Aratinga jandaia*). Ao ser questionado relatou que estava levando os animais silvestres para serem vendidos em sua loja localizada em Ponta Grossa/PR. Já na loja, em atuação da Polícia Ambiental em 24 de setembro de 2024, nada de ilícito foi encontrado. Na casa dos fundos, a esposa desse homem foi autuada pois estava ilegalmente com dois pássaros silvestres Trinca-Ferro (*Saltator similis*). No local havia outros da mesma espécie anilhados, situação que indica uma fachada legal (agropecuária) para a realização de atividades ilegais, com indícios de lavagem de dinheiro.<sup>47</sup>

Interessante notar que apenas seis dias depois e em localidade muito próxima à agropecuária foi constatada a traficância de animais silvestres (papagaio-verdadeiro) por aplicativo de celular, sendo localizados cinco psitacídeos ilegais, provas de uma venda recente e um pé de maconha (*Cannabis sativa*), situação de vincula diferentes formas de traficância.

Figura 1 - Apreensão de Animais Silvestres (Papagaio Verdadeiro) e pé de Maconha pelo BPAmb-FV.



Fonte: (BPAmb-FV, 2024).

No boletim de ocorrência observa-se que:

<sup>45</sup> PMMS. BO 563/2024. [S. I.: s. n.], 2024. Disponível em: Acesso em: 8 out. 2024.

<sup>46</sup> PMPR. BOU no 2024/1193999. [S. I.: s. n.], 2024a. Disponível em: Acesso em: 8 out. 2024; PMPR. BOU no 2024/1222981. [S. I.: s. n.], 2024b. Disponível em: Acesso em: 8 out. 2024.

<sup>47</sup> STASSART, Joachim S; CARDOSO Jr., Dário. **A lavanderia de fauna silvestre:** como riscos de fraude, corrupção e lavagem viabilizam o tráfico de vida silvestre. [S. I.]: Transparência Internacional Brasil, 2024.

Os animais teriam chegado na data de hoje, 30 set. 24, no período da tarde, por um masculino que ela desconhece a identificação, fato que corrobora com a existência de uma organização criminosa de captura, tráfico/recepção e venda de animais silvestres de forma ilícita na cidade.<sup>48</sup>

Esse comportamento revela não apenas a fragilidade das leis e das penalidades, mas a pouca consciência ecológica acerca da importância da preservação das espécies, o que reforça um ciclo pernicioso. Autores como Paulo Almeida e Vitor Calandrini destacam, nesse sentido, que “não há uma tendência de queda na quantidade de animais silvestres traficados devido ao seu caráter cultural transgeracional, de baixa reprovação social e à legislação branda vigente.”<sup>49</sup> Assim, construção de políticas públicas adequadas à proteção de fauna silvestre e suas relações com mudanças legislativas passaria pela integração do policiamento preventivo e do trabalho das forças de segurança com uma reflexão mais profunda, crítica e atenta sobre a questão animal tanto aproveitando contribuições humanistas como pós-humanistas de interpretação.<sup>50</sup>

A ciência, nesse contexto, desempenha um papel fundamental ao impulsionar transformações políticas e sociais que busquem a proteção efetiva da fauna, promovendo uma ruptura com padrões comportamentais danosos e fomentando uma visão mais equilibrada e responsável da relação complexa entre os animais. Sobre essa capacidade da ciência, o estudo realizado por Karen Jones<sup>51</sup> é significativo e comprova a possibilidade plena.

Essa transformação, contudo, exige muito mais que a mudança de leis e repressão; requer uma profunda mudança de mentalidade, que vá além do âmbito

<sup>48</sup> PMPR. BOU no 2024/1222981. [S. I.: s. n.], 2024b. Disponível em: Acesso em: 8 out. 2024.

<sup>49</sup> ALMEIDA, Paulo; CALANDRINI, Vitor. O tráfico de animais silvestres na metrópole São Paulo – Brasil: uma análise dos aspectos legais, culturais e característicos dessa atividade (in)sustentável. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, [s. I.], v. 18, n. 42, p. 33, 2021. P. 65.

<sup>50</sup> É importante, nesse sentido, considerar que os apontamentos feitos aqui em apoio a uma perspectiva pós-humanista como possibilidade de complexificação de estratégias de contenção do tráfico de animais não coloca em segundo plano instrumentos, conceitos e premissas estabelecidas por produções intelectuais que se posicionam como humanistas, como é o caso de *Libertação Animal*, de Peter Singer (originalmente publicado em 1975) ou *Os anjos bons da nossa natureza*, de Steven Pinker (ano).

<sup>51</sup> JONES, Karen. From Big Bad Wolf to Ecological Hero: *Canis Lupus* and the Culture(s) of Nature in the American–Canadian West. **American Review of Canadian Studies**, [s. I.], v. 40, n. 3, p. 338–350, 2010.

jurídico e permeia a sociedade em seus diversos estratos, questionando valores tradicionais que, historicamente, têm legitimado práticas predatórias, exploratórias e insustentáveis. É apenas por meio de uma ação coordenada entre o poder público, as forças policiais, a sociedade civil e a academia que será possível enfrentar de forma eficaz esse cenário devastador, assegurando a preservação da biodiversidade e a construção de uma relação mais harmoniosa entre os animais, aquela descrita pela historiadora Ewa Domanska como um “viver juntos em conflito”, que nos (re)insere no reino animal.

### **O amparo em uma visão epistemológica pós-humanista**

Em relação ao tema do tráfico aqui trabalhado, é importante considerar que, para abordar a emergente visão epistemológica pós-humanista, que ainda não é consolidada nem rotulável, Domanska funde dois importantes conceitos. Eles colocam luz na crítica ao excepcionalismo e à concepção essencialista da natureza humana, além de apontarem uma possibilidade de reunir perspectivas das ciências, artes e humanidades numa plataforma conceitual interdisciplinar que questione radicalmente o significado do que é ser humano e suas ressignificações, rompendo com visões antropocêntricas.

Na crítica à visão antropocêntrica da história, Dominick LaCapra<sup>52</sup> já apontava que tentar estabelecer uma divisão fixa entre humanos e animais constitui erro perigoso, sendo que, colocar os animais em uma esfera separada e oposta aos humanos é o que justifica práticas exploratórias e opressivas contra eles. Assim, essa abordagem histórica, com sua visão reducionista, acaba fomentando uma compreensão distorcida do passado e alimentando ideologias especistas e de excepcionalismo humano.

Claudia de Lima Costa e Susana Bornéo Funck<sup>53</sup> destacam, no mesmo contexto, que estamos diante de uma virada ontológica de superação do reducionismo cognitivo voltado apenas aos seres humanos. Uma forma de aproveitar as cosmopolíticas e ecologia de saberes para revolucionar os campos

<sup>52</sup> LACAPRA, Dominick. **History and its limits**: human, animal, violence. Ithaca: Cornell University Press, 2009.

<sup>53</sup> COSTA, Claudia de L.; FUNCK, Susana B. O Antropoceno, o pós-humano e o novo materialismo: intervenções feministas. **Revista Estudos Feministas**, [s. l.], v. 25, n. 2, p. 903–908, 2017.

disciplinares e, especialmente, criticar a dicotomia perversa entre animais que sustentou a modernidade ocidental e a colonialidade do poder.

Com o propósito de romper a visão reducionista, o objeto do pós-humanismo (em linhas gerais) abandona o “humano” e se debruça sobre o *anthropos* (animal humano), incluindo suas complexas relações de interdependência, interconexão interespécies e ambientais. Ademais, o surgimento desta visão epistemológica está diretamente ligado à busca por soluções para sérios problemas ambientais contemporâneos, a exemplo da mercantilização ilegal de outros animais e seus extensos danos ambientais.<sup>54</sup>

Na análise destes problemas ambientais e, principalmente, na busca de suas soluções, Ricardo Braun<sup>55</sup> assevera que “uma linha de pensamento mais profundo e holístico coloca claramente que uma das raízes dos problemas da sociedade está no esquecimento de que nós somos seres da natureza em evolução espiritual, sem exceção”. Juliana Diniz<sup>56</sup> complementa esse ponto de vista ao afirmar que esse esquecimento resulta da incapacidade de uma fração da cultura ocidental, de reconhecermos que somos apenas mais uma espécie entre tantas outras no planeta, sendo apenas uma das várias formas de organização social e de interação com o ambiente. A autora aponta ainda que a sociedade ocidental tem sido marcada por um etnocentrismo que desvaloriza os saberes locais e por uma visão sociocêntrica.

Exponentes da discussão como Haraway e Latour claramente se opõem ao “dualismo cartesiano”<sup>57</sup> construído entre natureza e cultura. Por isso, preferem utilizar o termo “natucultura” como forma de criar uma nova perspectiva de codependência e interconexão, que acaba sendo uma forma metodológica de

---

<sup>54</sup> DOMAŃSKA, Ewa. **A história para além do humano**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2024. p. 59-60.

<sup>55</sup> BRAUN, Ricardo. **Novos paradigmas ambientais desenvolvimento ao ponto sustentável**. Petrópolis: Vozes, 2008.

<sup>56</sup> DINIZ, Juliana. **A memória biocultural da espécie humana**. [S. I.], 2018. Disponível em: <https://medium.com/desenvolvimentoregenerativo/a-mem%C3%B3ria-biocultural-da-esp%C3%A9cie-humana-51bc5654ee0b>. Acesso em: 31 ago. 2020.

<sup>57</sup> Jason W. Moore (2022), ao criticar a dificuldade em compreender plenamente o desenrolar da crise do Antropoceno, aponta o “dualismo cartesiano” como uma das sínteses possíveis para explicar as estruturas de pensamento que deram origem a essa crise. O conceito tem suas raízes na filosofia de René Descartes, que propôs a divisão entre mente e corpo, influenciando a visão moderna de afastamento e domínio sobre o mundo natural. Aqui destaco, dentro das argumentações já apresentadas, que esse dualismo está diretamente ligado à mercantilização ilegal de animais, uma prática que reflete a separação entre natureza e sociedade (cultura).

superar a cegueira historicamente construída. Nicholas Malone e Kathryn Ovenden<sup>58</sup> acrescentam que o surgimento do termo está diretamente ligado aos questionamentos de fortes dualismos presentes nas ciências tradicionais. Neste sentido, aponto desde já, a importância científica da construção e utilização adequada de terminologias e conceitos.

Na perspectiva pós-humanista, a superação de condições anteriores pode ser considerada uma espécie de “cegueira histórica” que inibia a percepção de que humanos são apenas uma espécie entre outras, em constantes relações interconexas e interdependentes. A urgência desse ponto de vista, na perspectiva da inibição de crimes como o tráfico de animais, é o que possibilitaria – a partir da construção de uma consciência “natucultural” – o desenvolvimento de novas (porém ainda incertas) estratégias de prevenção formal e informal ao crime.

Isso porque a base do pós-humanismo é a transformação radical da condição humana, com a finalidade de demover a visão sedimentada de tradições ocidentais e cristãs de um “ser humano” que é o centro do universo, que ocupa o topo da hierarquia das espécies, que não faz parte da natureza, que é a única espécie com “cultura” e que, na modernidade e em defesa do progresso (desenvolvimentismo), tudo pode.

Ao quebrar a dicotomia antropocêntrica, o filósofo Dominique Lestel<sup>59</sup> apresenta tese de que outras espécies também possuem “cultura”, mesmo que em perspectivas diferentes. Suas ideias, embora criticadas, reforçam que humanos não devem ser vistos como opositos a outros animais. O autor firma o posicionamento de que “temos de deixar de pensar na cultura como oposta à natureza, mas antes tomar consciência da pluralidade de culturas em criaturas de espécies muito diferentes”.<sup>60</sup>

Nesse caminho construtivo, como Fabio Zarpelon afirma, o “humano” retorna ao reino animal e “é somente mais uma espécie entre espécies e neste contexto é impossível separá-lo do objeto, da natureza, das paisagens construídas

---

<sup>58</sup> MALONE, Nicholas; OVENDEN, Kathryn. *Natureculture*. In: **The International Encyclopedia of Primatology**. [S. I.]: American Cancer Society, 2016. p. 1–2. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/9781119179313.wbprim0135>. Acesso em: 31 ago. 2020.

<sup>59</sup> LESTEL, Dominique. **As origens animais da cultura**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

<sup>60</sup> LESTEL, Dominique. **As origens animais da cultura**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

e de todas as trocas, relações e subprogramas existentes”,<sup>61</sup> compondo, dentro de uma visão biocêntrica, um coletivo ambiental envolto por diversos riscos, ou também chamado de coletivo de risco.

É importante notar que a superação do antropocentrismo e o rompimento das dicotomias (cultura/natureza, humano/animal, ator/objeto, etc), não significa simetria. Latour, assim, critica a interpretação equivocada de sua teoria e rejeita o princípio da simetria: “a última coisa que desejava era privilegiar natureza e sociedade, dotando-as de 'simetria'”. E argumenta que:

Não há relação alguma entre o ‘mundo material’ e o ‘mundo social’ justamente porque essa divisão é um completo artefato. [...] A ANT [actor-network theory, teoria do ator-rede] não é, repito: não é, a criação de uma absurda 'simetria entre humanos e não humanos'. Obter simetria, para nós, significa não impor a priori uma assimetria espúria entre ação humana intencional e mundo material de relações causais. Existem divisões que não devemos ultrapassar, superar, reduzir dialeticamente. Elas precisam, isto sim, ser ignoradas e abandonadas a seus próprios recursos, como um castelo outrora formidável e hoje em ruínas.<sup>62</sup>

É no sentido proposto que emergem as chamadas ontologias planas, superando as perspectivas verticalizadas e cedendo “lugar a metáforas de relações horizontais: redes, teias, associações, agrupamentos, coletivos, comunidades companheiras e simbióticas, várias formas de parentesco e emaranhamento”.<sup>63</sup> Domanska complementa:

A simetria, nesse contexto, não significa que todos esses seres são iguais ou os mesmos; ainda assim, as diferenças entre essas formas de vida não devem ser abordadas em termos de dualismos ou negações ontológicas. Pelo contrário, elas são diferenças relativas e não opostas, que fomentam a colaboração, a transmissão e o diálogo.<sup>64</sup>

<sup>61</sup> ZARPELON, Fabio A. M. **Por uma polícia mais comunitária e ambientalmente situada: uma abordagem natucultural das estratégias de prevenção a desastres socioambientais.** São José: Sobre o Tempo, 2023. p. 161.

<sup>62</sup> LATOUR, Bruno. **Reagregando o social.** Bauru: Edusc, 2011.

<sup>63</sup> DOMAŃSKA, Ewa. **A história para além do humano.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2024. p. 47.

<sup>64</sup> DOMAŃSKA, Ewa. **A história para além do humano.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2024. p. 48-49.

Esse horizonte permite visualizar uma abordagem construtiva e epistemologicamente recíproca, em que todos os animais, incluindo os da espécie humana, são considerados parte de um coletivo ambiental – ou comunidade ampliada, conforme aponta Jo Klanovicz<sup>65</sup> – valorizando interconexões e interdependências. Entretanto, essa visão não compromete a essência dos indivíduos, preservando a importância do ser individual em relação ao todo. Nesse contexto, Latour<sup>66</sup> destaca que a intencionalidade humana não pode ser separada das relações causais do mundo material. Ele alerta que uma aplicação equivocada da simetria teórica poderia resultar na fragmentação dessa interdependência, prejudicando a compreensão das dinâmicas entre animais. Isso importa ao refletir que nossa maneira de comunicação é feita para a espécie humana e deve ter a intenção de ressignificar suas percepções, possibilitando a mudança de atitudes, principalmente as intencionais que tanto repercutem no ambiente.

Em relação à intencionalidade humana que acarreta a crise ambiental contemporânea, o historiador José Augusto Pádua afirma que “não se deve a acidentes ou falhas ocasionais”, mas sim a “padrões insustentáveis”,<sup>67</sup> que aqui direcionamos ao fator transgeracional da compra ilegal da fauna. Ele ainda defende que o enfrentamento da crise, que muito se vincula ao conceito de Antropoceno, independentemente de sua noção geológica, “requer ações políticas fundadas em objetivos amplos de transformação social, econômica e cultural”. Além disso, “seja qual for o termo escolhido para definir o tempo geológico atual, um dos efeitos do Antropoceno foi o de entremear as cronologias humanas e não humanas”(Costa; Funck, 2017, p. 903).

Nesse percurso analítico, um dos pontos de grande relevância é a possibilidade de consolidação de algo que já vem se estruturando dentro dessa nova perspectiva epistemológica, uma tendência teórica<sup>68</sup> pós-humana que

<sup>65</sup> KLANOVICZ, Jo. O Antropoceno e outras novas periodizações para uma história ambiental do tempo presente. In: ELIBIO, Tony et al. (org.) **Tempo presente**: uma história em debate. Recife: Editora da UPE, 2019. p. 199–235.

<sup>66</sup> LATOUR, Bruno. **Reagregando o social**. Bauru: Edusc, 2011. p. 114.

<sup>67</sup> PÁDUA, José A. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 283-284.

<sup>68</sup> A nova tendência teórica sobre a história das relações entre animais, liderada pelos pesquisadores Regina Horta Duarte, Gabriel Lopes, Natascha Stefania Carvalho De Ostos e Nelson Aprobato Filho (2021), se consolida com o marco coletivo na edição especial de dezembro de 2021 da revista História, Ciências, Saúde – Manguinhos, e realiza um abandono deliberado da dicotomia conceitual trazida pelo termo animal humano/não humano. É uma forma de perceber a

(re)insere seres humanos no reino animal. Trata-se, então, de uma reafirmação de nossa pertença à natureza como animais da espécie *Homo Sapiens*, superando a dicotomia entre “humano” e “não-humano” que historicamente gerou uma hierarquia exploratória implícita entre os seres vivos. Ao afirmar que somos animais, conceitualmente falando, evitando termos que reforcem a dicotomia historicamente construída, reivindica-se não apenas um dado biológico, mas também uma crítica epistemológica e filosófica. A substituição da categorização exclusiva de “humano” por uma compreensão pós-humanista amplia o horizonte teórico e desafia narrativas que isolam o “humano” dos outros animais. Essa abordagem encontra alicerces na história animal, campo que se dedica a desconstruir as fronteiras artificiais entre espécies e repensar o lugar do *Homo Sapiens* no reino Metazoa.

No âmbito dessa discussão, Harriet Ritvo<sup>69</sup>, em *A Propriedade Animal* incentivou a construção e a possibilidade de deliberadamente abandonarmos, na análise histórica, perspectivas dicotômicas (humanos/não humanos). Por certo, dentro da compreensão holística apresentada pelas teorias relacionais, compactuamos com o abandono deliberado da oposição binária entre humanos/não humanos para a utilização de termos como “animais humanos e outros animais”, “animais outros que humanos” ou ainda apenas “outros animais”, levando em consideração que se fala e escreve para animais humanos e, por dois motivos que abordo na sequência, prefiro utilizar a classificação biológica para afirmar: Somos animais!

O primeiro motivo, amparando-se no campo da biologia, na história animal e nas teorias relacionais, está no esquecimento, intencional ou não, que “através de uma perspectiva biológica, o ser humano é um animal”.<sup>70</sup> Raymond Pierotti e Daniel Wildcat defendem que “não se trata simplesmente de um *cliché* familiar e romantizado; do contrário, trata-se da percepção de que não há um único organismo que possa existir sem uma rede de outras formas de vida que o cerca e que faz de sua existência possível”.<sup>71</sup>

---

miríade dos animais, entre eles o *Homo Sapiens*, considerando suas interdependências, coexistências, interações e reciprocidades em constante desequilíbrio.

<sup>69</sup> RITVO, Harriet. **The animal estate: the English and other creatures in the Victorian age.** Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1987.

<sup>70</sup> DOMAŃSKA, Ewa. **A história para além do humano.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2024. p. 61.

<sup>71</sup> PIEROTTI, Raymond; WILDCAT, Daniel. Traditional ecological knowledge: the third alternative (commentary). **Ecological Applications**, [s. l.], v. 10, n. 5, p. 1333–1340, 2000. p. 1366.

Evidente que o animal humano não existe sozinho. A visão do “humano” como distinto e superior aos outros animais é equivocada. Somos seres animais holobiontes assim como outros animais e a flora. Cada um de nós é uma unidade evolutiva composta por inúmeras formas de vida microrgânica (bactérias, vírus e fungos) que evoluem em conjunto, inclusive com mudanças genéticas para benefício mútuo. Em outras palavras, o todo é muito mais do que a soma das partes.<sup>72</sup>

Esse processo relacional e evolutivo presente no interior do animal humano também o entrelaça às complexas relações com outros animais, flora, clima e outros elementos circundantes, sendo que suas atitudes, principalmente as intencionais, representam influência decisiva na Gaia. Por mais difícil que seja visualizar essas correlações, tudo está conectado e já existem comprovações científicas robustas disso, a exemplo da já citada obra de Jones,<sup>73</sup> que acompanhou como a presença do lobo cinzento (*Canis Lupus*) influí na mudança em ecossistemas, na geografia local e até no comportamento e existência de rios.

Estabelecer ou permitir quaisquer hierarquias exploratórias e opressoras nesse emaranhado de trocas, simbioses e hibridizações, especialmente aquelas relacionadas a fatores culturais e poder econômico foge do contexto ambiental envolto da crise do Antropoceno e da importância coletiva e individual de cada animal, incluindo sempre animal humano.

Ao considerar esses fundamentos, repensar práticas e conceitualizações para a formação interdisciplinar de combate ao tráfico pressupõe pensar a importância desses termos como tendo potencial preventivo a ser acionado dentro de construções teóricas e discursivas.<sup>74</sup> Por isso, um slogan forte como “Somos Animais!” pode relativizar discursos dominantes (hegemônicos) e contribuir para a sedimentação do novo paradigma emergente, aquele que rompe deliberadamente com a oposição binária entre “humanos/não humanos”, que inviabiliza a

---

<sup>72</sup> KOSMINSKY, Doris. O que é a teoria do holobionte? E o que os microorganismos têm a ver com nós? In: LABVIS. [s. d.]. Disponível em: <https://labvis.eba.ufrj.br/projetos/holobionte/>. Acesso em: 3 jul. 2024.

<sup>73</sup> JONES, Karen. From big bad wolf to ecological hero: *Canis Lupus* and the Culture(s) of Nature in the American–Canadian West. **American Review of Canadian Studies**, [s. l.], v. 40, n. 3, p. 338–350, 2010.

<sup>74</sup> OLIVEIRA, Gustavo G.; OLIVEIRA, Anna L.; MESQUITA, Rui G. de. A teoria do discurso de Laclau e Mouffe e a pesquisa em educação. **Educação & Realidade**, [s. l.], v. 38, n. 4, p. 1327–1349, 2013.

centralidade do termo singular e antropocêntrico “humano” para, nos termos que prefiro utilizar: animais humanos e outros animais, animais outros que humanos, ou somente outros animais; colocar a referência biológica “animal” em destaque, firmando o posicionamento de que o animal humano é apenas uma espécies entre espécies, coexistindo em constante conflito.

Ao fugir de narrativas dicotômicas e historicamente produzidas por uma visão antropocêntrica e considerando que a ciência - vista aqui como conhecimento produzido e colocado em prática para muito além do âmbito acadêmico - tem o poder de fomentar mudanças teóricas com impacto direto na comunidade, abre-se a oportunidade de analisar as trocas entre diferentes campos. Destaca-se, nesse sentido, o Direito em relação a mudanças legislativas, seus impactos e causas interdisciplinares diretamente relacionadas com as Ciências Policiais e com as comunidades.

Nesse exercício interdisciplinar, agora por outra perspectiva, o estudo de Jones sobre a presença do *Canis Lupus* (lobo cinzento) no comportamento dos rios e no equilíbrio biótico, permite vislumbrar a convergência de preocupações das ciências ecológicas e das ciências humanas e sociais quando preservar uma espécie mostra-se crucial para a manutenção de equilíbrio ecológico de um bioma e, especialmente, o deslocamento de uma visão do lobo como vilão para um lobo como herói ecológico (não humano).

Outro importante exemplo pode ser retirado da luta da polícia militar em Mato Grosso contra os “coureiros” que quase extermaram os jacarés-do-pantanal (*Caiman yacare*) entre 1967 e 1988.<sup>75</sup> Essa história, permeada por inúmeras mortes de animais, inclusive de animais humanos (Policiais Militares), só não foi mais trágica e culminou na extinção da espécie por dois fatores: a criação da Polícia Militar Ambiental (PMA) e o incremento da Lei Fragelli (Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988).

Evidentemente que esse processo, inclusive o legislativo, é resultado de pressões sociais e que a lei, nessa ocasião, apresentou uma dupla influência. Primeiro, de maneira indireta, atuou como um fator preventivo devido ao grande

---

<sup>75</sup> LEITTE, Tamara. Da guerra contra coureiros aos criadouros legalizados: a saga do jacaré-do-pantanal. **FEN**. 28 jun. 2019. Disponível em: <https://site.fen.org.br/informacoes/da-guerra-contra-coureiros-aos-criadouros-legalizados-a-saga-do-jacare-do-pantanal/>. Acesso em: 11 maio 2024.

impacto midiático de tornar os crimes contra a fauna inafiançáveis, sem contar que reacendeu a celeuma e possibilitou várias discussões sobre o assunto em todos os níveis. Segundo, de maneira direta, pois afetou a atuação dos coureiros, que permaneciam presos e não podiam retornar imediatamente à atividade criminosa, muito diferente do procedimento que era adotado com a fraca e ineficiente lei anterior (legislação proibitiva de caça - Lei nº 5.197/67).

Ademais, o caso ilustra que a mudança legislativa, ainda que fundamentada em bases científicas, muitas vezes só alcança efetividade com a implementação de políticas públicas integradas e intervenção estatal representada, sobretudo, por seu órgão mais visível: a Polícia Militar. Nesse contexto, especialmente em questões ambientais envolvendo crimes socioambientais, a atuação repressiva e, principalmente, preventiva da Polícia Militar Ambiental revela-se indispensável.

Nesta perspectiva, comportamentos culturais, embora enraizados por serem construções históricas, podem ser tensionados pelo avanço do conhecimento científico, provocando influências na formulação de políticas públicas. No horizonte da Segurança Pública, permeada pela Polícia Comunitária, por meio de normas legais, regulamentações e da atuação preventiva da Polícia Militar, essas influências têm o potencial de transformar modelos vigentes. Estamos diante de um processo complexo e multifacetado, mas plenamente viável, como demonstrado pelo exemplo apresentado.

Lisbeth Araya Jiménez e Nicole Sanchotene<sup>76</sup> mostram que a objetificação, apropriação e domesticação – apesar de serem constructos temporais e, portanto, passíveis de transformação – atualmente afetam significativamente a vida de inúmeros animais, sempre nos incluindo. A construção ou desconstrução de narrativas deixa suas marcas históricas, tanto em corpos quanto em paisagens, refletindo processos de evolução ou destruição.

---

<sup>76</sup> ARAYA JIMÉNEZ, Lisbeth; SANCHOTENE, Nicole. Autenticidade e felicidade: tensões entre dois imperativos culturais contemporâneos. **Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, [s. l.], v. 45, p. e2022201, 2022.

## Considerações finais

O tráfico de animais silvestres na Mata Atlântica do Paraná é um fenômeno complexo, alimentado por múltiplos fatores e marcado por uma dinâmica econômica e cultural enraizada. Entre as causas estruturais destacam-se o antropocentrismo, o excepcionalismo humano (em sentido mais amplo) e hábitos transgeracionais de caça, de domesticação e de comércio. Esses conceitos refletem uma visão de mundo centrada na cultura que separa o ser, historicamente construído e dito singularmente “humano”, do restante da natureza, gerando assim uma lógica de exploração de outros animais. A perpetuação desse crime é também facilitada por lacunas legais, como a ausência de uma tipificação penal específica e a fragilidade das leis ambientais, o que agrava o problema e dificulta a responsabilização dos envolvidos.

O mercado ilícito relacionado ao tráfico de animais silvestres é abastecido tanto por espécies nativas da Mata Atlântica do Paraná quanto por indivíduos capturados fora de limites territoriais do bioma, demonstrando a existência de uma economia subterrânea organizada e interestadual, com foco especial em aves canoras e psitacídeos, valorizadas principalmente devido ao interesse em sua domesticação.

Nesse contexto, o papel central do fator cultural transgeracional como motor da compra ilegal de animais silvestres para fins de domesticação aponta para prática que vai além de motivações econômicas, enraizando-se em tradições sociais e hábitos profundamente internalizados. Isso não apenas perpetua o tráfico, mas também evidencia a necessidade de uma mudança epistemológica para que o problema seja combatido.

A partir de uma perspectiva pós-humanista, que propõe romper com dicotomias rígidas e deslocar o “humano” do centro das relações, é possível vislumbrar uma nova forma de compreensão e prevenção desse tipo de crime, o que pode ser reflexos para a reformulação de abordagens em torno do crime do tráfico de animais. Esse modelo epistemológico enfatiza a interdependência, interconexão, coexistência e reciprocidades entre animais humanos, outros animais e o ambiente, promovendo a ideia de um coletivo ambiental ou “comunidade ampliada”, e desafia concepções que dissociam intencionalidade humana e

relações causais do mundo material. Essa perspectiva recusa a separação entre natureza e sociedade, atribuindo valor intrínseco a cada forma de vida e defendendo que a coexistência se baseie em colaboração, e não em dominação. Tais perspectivas permitem defender que muitos paradigmas ligados à modernidade e ao desenvolvimentismo, assim como sua representação por meio de uma narrativa histórica antropocêntrica, dicotômica e reducionista – que estruturam inclusive o direito e as práticas de coibição do tráfico – foram fundamentais para consolidar alguns esquecimentos, algumas invisibilidades em torno do fenômeno do tráfico. Esses paradigmas também sustentaram uma racionalidade moderna separatista e sociocêntrica, que posiciona o ser “humano” fora do reino animal, instaurando um sistema hegemônico arcaico que impõe comportamentos e narrativas nocivas ao meio ambiente e a todos os seres que dele fazem parte – animais humanos e outros animais.

A intenção não é, contudo, estabelecer uma simetria absoluta entre animais humanos e outros animais, mas refletir sobre a existência de uma assimetria que não implica oposição e que seja capaz de revelar uma interconexão profunda entre todos os seres. Nesse cenário, os problemas são sistêmicos, interdependentes e interligados.

Na perspectiva de teorias relacionais para o direito e para a operacionalidade de políticas públicas de luta contra o tráfico de animais silvestres pontuamos, então, a utilização de termos mais relacionais como “animais humanos e outros animais”, “animais outros que humanos” ou ainda apenas “outros animais”, levando em consideração que tanto a fala como a escrita é realizada de animais humanos para outros animais humanos, conforme aponta Regina Horta Duarte.<sup>77</sup>

Ao incorporar esses princípios, torna-se possível desenvolver estratégias preventivas mais eficazes, que não se limitem ao controle repressivo, mas promovam transformações culturais e educacionais profundas. Assim, combater o tráfico de animais silvestres no Paraná requer não apenas fortalecer as estruturas legais, mas também redefinir a relação entre sociedade e natureza, promovendo uma ética de coexistência baseada na cooperação e no reconhecimento do valor intrínseco de todas as formas de vida.

---

<sup>77</sup> DUARTE, Regina Horta. Reciprocidades em desequilíbrio: história das relações entre animais. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 28, n. supl 1, p. 7–10, 2021.

## Referências

- ALMEIDA, Paulo; CALANDRINI, Vitor. O tráfico de animais silvestres na metrópole São Paulo – Brasil: uma análise dos aspectos legais, culturais e característicos dessa atividade (in)sustentável. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, [s. l.], v. 18, n. 42, p. 33, 2021.
- ANAGNOSTOU, Michelle. Synthesizing knowledge on crime convergence and the illegal wildlife trade. **Environmental Challenges**, [s. l.], v. 5, p. 100222, 2021.
- ARAYA JIMÉNEZ, Lisbeth; SANCHOTENE, Nicole. Autenticidade e felicidade: tensões entre dois imperativos culturais contemporâneos. **Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, [s. l.], v. 45, p. e2022201, 2022.
- BARBER-MEYER, Shannon M. Dealing with the Clandestine Nature of Wildlife-Trade Market Surveys. **Conservation Biology**, [s. l.], v. 24, n. 4, p. 918–923, 2010.
- BORGES, Bárbara T. **Combate ao tráfico de animais silvestres no Brasil: análise sobre as fragilidades**. [s. l.], 2019. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51702/combate-ao-trafico-de-animais-silvestres-no-brasil-analise-sobre-as-fragilidades>>. Acesso em: 3 set. 2023.
- BRAUN, Ricardo. **Novos paradigmas ambientais desenvolvimento ao ponto sustentável**. Petrópolis: Vozes, 2008.
- BUENO, Eduardo. **Náufragos, traficantes e degredados: as primeiras expedições ao Brasil, 1500-1531**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998.
- CENTRO DE HISTÓRIA AMBIENTAL, CULTURA & TECNOLOGIA-UNICENTRO. **O tráfico de animais na Mata Atlântica do Paraná**. Youtube, 2024. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=GRJVc7ex86g>>. Acesso em: 1 jul. 2024.
- CHAVES, Luiza A. **Tráfico de animais silvestres: aspectos do comércio virtual de pássaros no estado do Rio De Janeiro**. 2019. 167 f. Dissertação. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=3#page=2&zoom=auto,-107,660>>. Acesso em: 18 jun. 2022.
- COLLARD, Rosemary-C. **Animal traffic: lively capital in the global exotic pet trade**. Durham: Duke University Press, 2020.
- COSTA, Claudia de L.; FUNCK, Susana B. O Antropoceno, o pós-humano e o novo materialismo: intervenções feministas. **Revista Estudos Feministas**, [s. l.], v. 25, n. 2, p. 903–908, 2017.

DEAN, Warren. **A ferro e fogo:** a história e a devastação da mata atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DESTRO, Guilherme F. G. **Tráfico de animais silvestres:** da captura ao retorno à natureza. 2018. 195 f. Tese (Doutorado em Ecologia e Evolução) Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

DINIZ, Juliana. **A memória biocultural da espécie humana.** [S. I.], 2018. Disponível em: <<https://medium.com/desenvolvimentoregenerativo/uma-memoria-biocultural-da-esp%C3%A9cie-humana-51bc5654ee0b>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

DOMAŃSKA, Ewa. **A história para além do humano.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2024.

DUARTE, Regina Horta. Reciprocidades em desequilíbrio: história das relações entre animais. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 28, n. supl 1, p. 7–10, 2021.

FUDGE, Erica. A Left-Handed Blow: Writing the History of Animals. in: ROTHFELS, Nigel (org.) **Representing animals.** Indiana: Indiana University Press. 2002. p. 3-18.

HARAWAY, Donna. Antropoceno, Capitaloceno, Plantationoceno, Chthuluceno: fazendo parentes. **Revista ClimaCom**, ano 3, n. 5, 2016.

HARAWAY, Donna. **The companion species manifesto:** dogs, people, and significant otherness. Chicago: Prickly Paradigm Press, 2003.

IAT. **Paraná é o Estado que tem maior remanescente da Mata Atlântica.** [S. I.], 2020. Disponível em: <<https://www.iat.pr.gov.br/Noticia/Parana-e-o-Estado-que-tem-maior-remanescente-da-Mata-Atlantica>>. Acesso em: 21 out. 2023.

IAT. **Planilha - Fauna Vitimada.** Curitiba: Instituto Água e Terra, 2023.

JONES, Karen. From big bad wolf to ecological hero: *Canis Lupus* and the Culture(s) of Nature in the American–Canadian West. **American Review of Canadian Studies**, [s. l.], v. 40, n. 3, p. 338–350, 2010.

KLANOVICZ, Jo. O Antropoceno e outras novas periodizações para uma história ambiental do tempo presente. In: ELIBIO, Tony *et al.* (org.) **Tempo presente:** uma história em debate. Recife: Editora da UPE, 2019. p. 199–235.

KOSMINSKY, Doris. O que é a teoria do holobionte? E o que os microorganismos têm a ver com nós? In: LABVIS. [s. d.]. Disponível em: <<https://labvis.eba.ufrj.br/projetos/holobionte/>>. Acesso em: 3 jul. 2024.

LACAPRA, Dominick. **History and its limits**: human, animal, violence. Ithaca: Cornell University Press, 2009.

LATOUR, Bruno. **A esperança de Pandora**: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos. Bauru: EDUSC, 2001.

LATOUR, Bruno. **Reagregando o social**. Bauru: Edusc, 2012.

LEITTE, Tamara. Da guerra contra coureiros aos criadouros legalizados: a saga do jacaré-do-pantanal. **FEN**. 28 jun. 2019. Disponível em: <<https://site.fen.org.br/informacoes/da-guerra-contra-coureiros-aos-criadouros-legalizados-a-saga-do-jacare-do-pantanal/>>. Acesso em: 11 maio 2024.

LESTEL, Dominique. **As origens animais da cultura**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

LOVELOCK, James. **Gaia**: um novo olhar sobre a vida na Terra. Portugal: Edições 70, 2020.

MAIA, Ana M. S. R. S.; FERREIRA, Poliana da S.; SILVA, Isadora M. G. da. **Análise sobre os aspectos legais do tráfico de animais silvestres**. [s. l.], 2022. Disponível em: <<https://zenodo.org/record/7343433>>. Acesso em: 29 maio 2023.

MALONE, Nicholas; OVENDEN, Kathryn. Natureculture. In: **The International Encyclopedia of Primatology**. [S. l.]: American Cancer Society, 2016. p. 1–2. Disponível em: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/9781119179313.wbprim0135>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

MARGULIS, Lynn; FESTER, René (orgs.) **Symbiosis as a source of evolutionary innovation**: speciation and morphogenesis. Cambridge: MIT Press, 1991.

MARQUES, Dimas R. P. **Em pauta, o tráfico de animais silvestres**: a cobertura da Folha De S. Paulo e O Globo (2010-2014). 2019. Dissertação (Mestrado em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades). Universidade de São Paulo, São Paulo, Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8161/tde-18022019-132149/>>. Acesso em: 29 jun. 2022.

MAUCH, Chistoff; TRISCHLER, Helmut. International Environmental History. **RCC Perspectives**, v. 1, n. 1, 2011.

MCNEILL, John R.; ENGELKE, Peter. **The great acceleration**: an environmental history of the anthropocene since 1945. Cambridge: The Belknap Press, 2014.

MPF, Justiça Federal - Paraíba. Sentença Tipo D. Disponível em: sentenca-traficante-de-animais Acesso em: 26 nov. 2025.

NANCE, Susan (org.) **The historical animal**. Syracuse: Syracuse University Press, 2015.

NASSARO, Adilson L. F. **Policiamento ambiental:** políticas públicas de meio ambiente e tráfico de animais silvestres (oeste do estado de São Paulo, 1998 a 2012). 2013. Dissertação – Universidade Estadual Paulista, Assis, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/93382>>. Acesso em: 2 jul. 2022.

NUNES, Vitoria F. **Primos, pets ou pestes?** a relação entre humanos E Macacos-prego dentro e fora da internet. 2021. 101 f. Dissertação. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021. Disponível em: <[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=11471815](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11471815)>. Acesso em: 8 jul. 2022.

OLIVEIRA, Gustavo G.; OLIVEIRA, Anna L.; MESQUITA, Rui G. de. A teoria do discurso de Laclau e Mouffe e a pesquisa em educação. **Educação & Realidade**, [s. l.], v. 38, n. 4, p. 1327–1349, 2013.

PÁDUA, José A. **Um sopro de destruição:** pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

PARQUE DAS AVES. **Parque das aves** - Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil. 2023. Disponível em: <<https://www.parquedasaves.com.br/nosso-trabalho/o-problema/>>. Acesso em: 8 set. 2023.

PIEROTTI, Raymond; WILDCAT, Daniel. Traditional ecological knowledge: the third alternative (commentary). **Ecological Applications**, [s. l.], v. 10, n. 5, p. 1333–1340, 2000. p. 1366.

PINKER, Steven. **Os anjos bons da nossa natureza**. São Paulo: Cia das letras, 2017.

PMMS. BO 563/2024. [S. l.: s. n.], 2024. Acesso em: 8 out. 2024.

PMPR. BOU n. 2024/1193999. [S. l.: s. n.], 2024a. Acesso em: 8 out. 2024.

PMPR. BOU no 2024/1222981. [S. l.: s. n.], 2024b. Acesso em: 8 out. 2024.

PONTES FILHO, Raimundo P.; MENDONÇA, Adriana L. P.; MAMED, Danielle de O. **Tráfico de animais silvestres:** o contrabando de aves na Amazônia e os desafios da proteção jurídica e da fiscalização, 2021. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/158295>>. Acesso em: 6 jul. 2024.

PRF. BO no 1778325211022141616. [S. l.: s. n.], 2021. Acesso em: 5 abr. 2024.

RENTAS. **Renctas - Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres**. [S. l.], 2024. Disponível em: <<https://renctas.org.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2024.

RENTAS. **1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre.** [S. I.: s. n.], 2001. Disponível em: <[https://www.rentas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL\\_RENTAS\\_pt\\_final.pdf](https://www.rentas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL_RENTAS_pt_final.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2021.

RITVO, Harriet. **The animal estate:** the English and other creatures in the Victorian age. Cambridge: Harvard University Press, 1987.

RODRIGUES, Paula. **A máfia dos bichos:** muito além de reality, tráfico de animais no Brasil tira 38 milhões de bichos da mata por ano e gira R\$ 3 bi. [S. I.], 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/eco/reportagens-especiais/trafico-no-brasil-tira-por-ano-35-milhoes-de-animaes-da-floresta-e-gira-r-3-bilhoes/>>. Acesso em: 23 abr. 2021.

SENASA. **Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária/Grupo de Trabalho.** 5.ed. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2012.

SILVA FILHO, Erivaldo C.; THEVENIN, Talita B. B. Evolução legislativa da fauna silvestre brasileira e os (des)caminhos de sua proteção jurídico-normativa. **Revista Brasileira de Direito Animal**, [s. I.], v. 16, n. 2, p. 15, 2021.

SINGER, Peter. **Libertação animal.** São Paulo: Martins Fontes, 2010.

SIRVINKAS, Luís P. **Manual de direito ambiental.** 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SOLLUND, Ragnhild. Animal Trafficking and Trade: Abuse and Species Injustice. In: WALTERS, Reece; WESTERHUIS, Diane S.; WYATT, Tanya (orgs.) **Emerging Issues in Green Criminology.** London: Palgrave Macmillan UK, 2013. Disponível em: <[http://link.springer.com/10.1057/9781137273994\\_5](http://link.springer.com/10.1057/9781137273994_5)>. Acesso em: 3 nov. 2023.

STIFELMAN, Anelise G. **Alguns aspectos sobre a fauna silvestre na lei dos crimes ambientais.** [S. I.: s. n.], 2002. Disponível em: <[http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicao\\_noticia/anelise1.pdf](http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicao_noticia/anelise1.pdf)>. Acesso em: 8 set. 2023.

STASSART, Joachim S; CARDOSO Jr., Dário. **A lavanderia de fauna silvestre:** como riscos de fraude, corrupção e lavagem viabilizam o tráfico de vida silvestre. [S. I.]: Transparência Internacional Brasil, 2024.

SUTHERLAND, Edwin H.; CRESSEY, Donald R.; LUCKENBILL, David F. **Principles of criminology.** 11.ed. Dix Hills: General Hall, 1992.

TANZI, Vito; SCHNEIDER, Friedrich; BARBOSA, Fernando de H. **Economia subterrânea:** uma visão contemporânea da economia informal no Brasil: artigos. Rio de Janeiro, Brasil: Elsevier: ETCO, Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial: Campus, 2009.

TEIXEIRA, Dante M. Com o diabo no corpo: os terríveis papagaios do Brasil colônia. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [s. l.], v. 25, n. 1, p. 87–126, 2017.

THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**: mudanças de atitude em relação as plantas e aos animais (1500-1800). São Paulo: Companhia de Bolso, 2010.

WATKINS, Case. **Palm Oil Diaspora**: Afro-Brazilian Landscapes and Economies on Bahia's Dendê Coast. Cambridge: Cambridge University Press, 2021.

ZAMBOM, Maria L. A. **Políticas públicas municipais e gestão de fauna silvestre vitimada pelo comércio ilegal de animais**: análise dos municípios paulistas que possuem Cetas e Cras. 2018. 167 f. Dissertação – Universidade Federal de São Carlos, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/11736>>. Acesso em: 9 jul. 2022.

Recebido em 29/09/2025

Aprovado em 25/11/2025